



PROGRAMA

SINALIZAÇÃO COMUNITÁRIA

**MANUAL DOS
PRESTADORES
DE SERVIÇOS**

MANUAL PARA EMPRESAS SINALIZADORAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Este Manual tem a finalidade de apresentar o PROGRAMA SINALIZAÇÃO COMUNITÁRIA, seu objetivo e alcance, bem como de orientar e instruir sobre os procedimentos a serem adotados para a implantação de projetos de sinalização viária na cidade de São Paulo.

Também descreverá de maneira objetiva as atribuições dos participantes deste Programa, em especial das empresas sinalizadoras e prestadores de serviços, que terão informações sobre a documentação a ser utilizada no processo, endereços e telefones para contatos.

A Companhia de Engenharia de Tráfego CET convida as empresas sinalizadoras e os prestadores de serviços a serem, além de executores dos projetos de sinalização, promotores do Programa.

OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA

O Programa Sinalização Comunitária visa alcançar a comunidade e permitir que participe das ações de maneira confortável, tendo como meta principal o atendimento de suas demandas, por meio da contratação para a implantação de projeto de seu interesse com o apoio da CET

INTEGRANTES DO PROGRAMA

Definições:

INTERESSADO

Todo cidadão, empresa, entidade ou organização que se interesse por um projeto de sinalização de trânsito, disponível no site da CET, através do Programa Sinalização Comunitária.

EMPRESA SINALIZADORA

Entidades (organizações, empreiteiras ou profissionais liberais) cadastradas ou apresentadas para a CET, que estejam qualificados e sejam portadores de inscrição no CREA, contratados para realizar em nome do interessado, a implantação de um determinado projeto.

Esta função poderá ser exercida pelo Prestador de Serviço quando contratado diretamente pelo interessado para execução do projeto, subcontratando os materiais e os serviços devendo neste caso, ser portador de inscrição no CREA

PRESTADOR DE SERVIÇO

Entidades (organizações, empreiteiras ou profissionais liberais) interessadas em facilitar ao interessado, o processo para implantação de sinalização de trânsito, atuando como interface entre o interessado, a empresa sinalizadora e a CET, função que poderá ser exercida pela própria empresa sinalizadora.

APRESENTAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

Participarão do Programa, empresas sinalizadoras e prestadores de serviços que se apresentarem para atuar pelo interessado, junto aos órgãos competentes para a implantação dos projetos.

Os projetos serão custeados pelos interessados, pois a proposta tem por finalidade a participação efetiva da sociedade organizada em prol de suas regiões.

Todo o escopo do Programa estará disponível no site da CET (www.cetsp.com.br), em espaço especialmente criado para esta finalidade, podendo ser acessado por interessados, entidades, associações, empresas e público em geral.

Neste site constarão os projetos disponíveis para o Programa e as informações relevantes como: relação de empresas sinalizadoras, prestadores de serviços, telefone para contato com nossa central de atendimento ao interessado, além dos modelos dos documentos utilizados. O site oferecerá também espaço para comunicação com a CET, onde poderão ser registrados comentários e as sugestões e pertinentes ao Programa.

Estas facilidades permitirão ampla participação da sociedade em assuntos de trânsito, de seu interesse, e por conseqüência, da cidade.

A CET como órgão regulador e normalizador do trânsito desenvolveu o Manual de Sinalização objetivando concentrar as informações técnicas para implantação de sinalização de trânsito para subsidiar as empresas sinalizadoras e prestadores de serviços na execução dos projetos atendidos por este Programa. Este Manual será fornecido às entidades e estará disponível no site da CET. No site constará a última versão do Manual.

PROJETOS DISPONÍVEIS

Aproximadamente 10 mil projetos, envolvendo sinalização horizontal, vertical, semafórica e/ou lombadas (dados estatísticos).

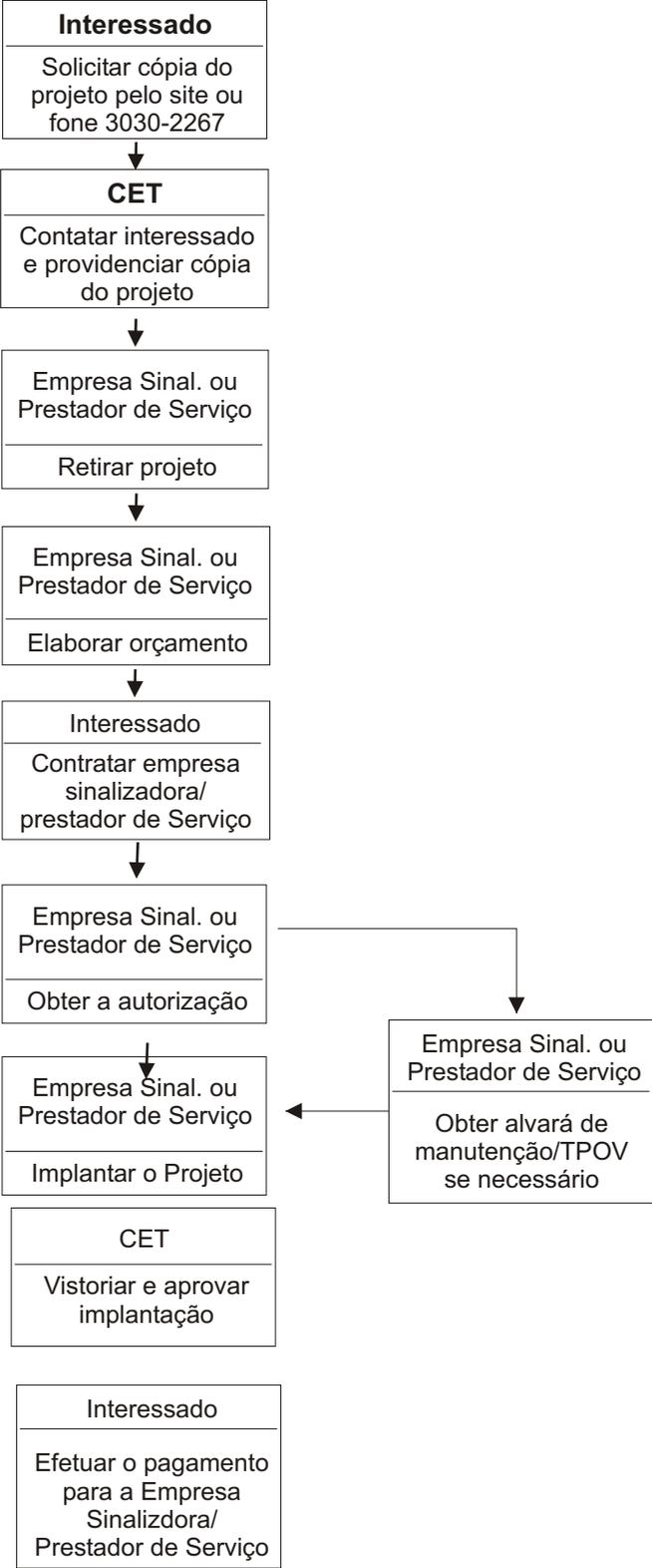
DIVULGAÇÃO

Com o objetivo de promover o Programa na comunidade, o mesmo será difundido junto aos prováveis interessados e/ou patrocinadores, Subprefeituras, mídia local visando viabilizar a implantação dos projetos de sinalização.

Espera-se um grande envolvimento das empresas sinalizadoras e dos prestadores de serviços no Programa, atuando também como divulgadores e promotores das ações a serem implantadas.

Após o lançamento oficial pelo Prefeito aos Subprefeitos e grande mídia, a CET disponibilizará reuniões itinerantes nas Subprefeituras, sob a coordenação do Subprefeito, para acentuar a importância do Programa e possibilitar plena participação da comunidade.

MACRO FLUXO SINALIZAÇÃO COMUNITÁRIA



ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO PROGRAMA

INTERESSADO

Selecionar os projetos, empresas sinalizadoras e prestadores de serviços pelo site da CET.

Contratar empresa sinalizadora ou prestador de serviço para implantação do projeto de seu interesse.

Efetuar o pagamento à empresa contratada após o aceite da CET na implantação realizada.

EMPRESA SINALIZADORA E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO

Retirar cópia do projeto na CET.

Celebrar contrato com o interessado.

Obter autorização junto à CET para implantação do projeto.

Quando houver necessidade, obter Alvará de Manutenção / Termo de Permissão para Ocupação de Vias - TPOV junto a Subprefeitura.

Implantar o projeto.

Obter o aceite da sinalização implantada junto a CET.

CET

Disponibilizar projetos em seu site.

Entregar cópia do projeto.

Emitir autorização para implantação do projeto.

Fiscalizar e acompanhar a implantação quando necessário.

Realizar vistorias para aceite da implantação.

PROCEDIMENTOS DA EMPRESA SINALIZADORA E/OU PRESTADOR DE SERVIÇO

Solicitação do projeto / Autorização

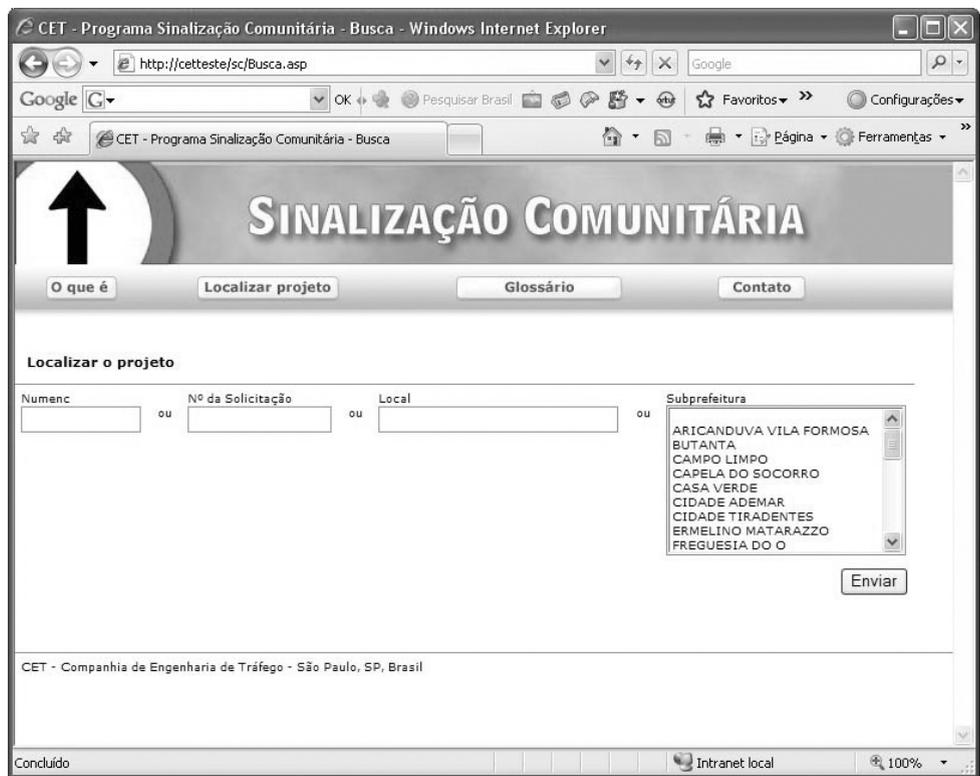
- Receber do interessado as informações sobre o projeto de interesse.
- Solicitar à CET via e-mail ou fone 3030-2267 (caso não tenha sido solicitado pelo interessado) a cópia do projeto.
- Retirar na CET / Departamento de Engenharia de Campo - DEC responsável a cópia do projeto com carimbo “Projeto para Orçamento”, conforme agendado, mediante a assinatura de protocolo.
- Verificar se há necessidade de obtenção de TPOV e Alvará de Manutenção Viária.
- Verificar a necessidade da elaboração de projeto de elétrica e obra civil.
- Apresentar o orçamento ao interessado e celebrar contrato com o mesmo.
- Solicitar autorização ao DEC responsável, informando os dados da empresa e responsável técnico pela obra, bem como, outros itens solicitados.
- Obter quando necessário o TPOV e o Alvará de Manutenção Viária, junto à Subprefeitura correspondente.
- Caso seja necessário projeto de obra civil e elétrica, submetê-los a aprovação da CET para implantação.
- Retirar autorização e cópia do projeto com carimbo “Projeto para Implantação”, no DEC responsável, conforme agendado, mediante apresentação do contrato com o interessado, do CREA e RG do responsável técnico pela obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com respectivo recolhimento. Em caso de empresa não cadastrada na CET apresentar também a inscrição atualizada no CREA da empresa.

Implantação do Projeto

- Atentar ao prazo de 90 dias para implantação do projeto após o recebimento da autorização. Havendo necessidade de prorrogação deste prazo, solicitar formalmente à CET.
- Contatar, por telefone, a pessoa responsável no DEC quando houver a necessidade de acompanhamento operacional.
- Quando se tratar da implantação de controlador semafórico entregá-lo com antecedência à CET no endereço que consta no verso da autorização para pré-testes e aprovação.

- Manter no local da obra, durante a execução dos serviços, a Autorização - AIVP, o projeto e quando necessário, o TPOV e o Alvará de Manutenção Viária.
- Quando houver a retirada de dispositivos de sinalização existente, conforme indicado no projeto, os mesmos deverão ser devolvidos para a CET no endereço que consta no verso da Autorização - AIVP.
- Realizar a implantação da sinalização em conformidade ao projeto, manual de sinalização, normas e especificações técnicas de materiais e métodos construtivos vigentes da CET e do DSV/SMT.
- Informar ao DEC responsável a data e horário de conclusão da implantação para que seja realizada a vistoria para aceite da obra.
- Caso seja apontada pelo DEC alguma irregularidade na implantação, providenciar as correções necessárias e informar novamente ao DEC a data de conclusão dos ajustes realizados, para realização de nova vistoria.
- Obter no verso da Autorização AIVP o aceite do responsável da CET.
- Informar ao interessado a aprovação pela CET da obra realizada e receber o valor contratado.

Site: www.cetsp.com.br ícone Sinalização Comunitária



The screenshot shows a web browser window titled "CET - Programa Sinalização Comunitária - Busca - Windows Internet Explorer". The address bar shows "http://cetteste/sc/Busca.asp". The page features a header with a large upward arrow icon and the text "SINALIZAÇÃO COMUNITÁRIA". Below the header are three buttons: "O que é", "Localizar projeto", and "Glossário". The main content area is titled "Localizar o projeto" and contains a search form with the following fields: "Numenc", "Nº da Solicitação", "Local", and "Subprefeitura". The "Subprefeitura" field is a dropdown menu with a list of subprefectures: ARICANDUVA VILA FORMOSA, BUTANTA, CAMPO LIMPO, CAPELA DO SOCORRO, CASA VERDE, CIDADE ADEMAR, CIDADE TIRADENTES, ERMELINO MATARAZZO, and FREGUESIA DO O. There is an "Enviar" button below the form. At the bottom of the page, it says "CET - Companhia de Engenharia de Tráfego - São Paulo, SP, Brasil". The browser status bar at the bottom shows "Concluído" and "Intranet local".

COMPONENTES DO MANUAL DE SINALIZAÇÃO

O Manual de Sinalização da CET disponibilizado no site para subsidiar a implantação dos projetos de sinalização compõe-se dos seguintes volumes:

- Vol. 1 Introdução
- Vol. 2 Sinalização Horizontal
- Vol. 3 Sinalização Vertical de Advertência e Regulamentação
- Vol. 4 Sinalização Vertical de Orientação
- Vol. 5 Sinalização Semafórica
- Vol. 6 Sinalização de Obras

Normas

- Rebaixamento de Calçadas
- Representação Gráfica

CONTATO COM A CET

Visando o aprimoramento contínuo deste Programa, a CET disponibiliza em seu site um espaço destinado a todos os integrantes do processo para registrar as sugestões, reclamações, dúvidas ou dificuldades detectadas.

É de extrema importância para a CET a sua participação para o sucesso deste Programa.

DOCUMENTOS EMITIDOS PELA CET

- 1 - Protocolo de Entrega de Projeto (em anexo)
- 2 - Autorização para Implantação de Sinalização em Vias Públicas - AIVP (em anexo)

Site:

www.cetsp.com.br Fale com a CET

DOCUMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

Endereços das Gerências de Engenharia de Tráfego(GET's) e Departamento de Engenharia de Campo (Dec's):

Informações para contato:

GET - 1

R. Bela Cintra, 386
Fone: 3236-6924/25

DEC. Jardins

Fone: 3236-6937

DEC. Centro

Fone: 3236-6942

DEC. Paulista

Fone: 3236-6947

DEC. Higienópolis

Fone: 3236-6953

GET - 2

Av. Mercedes, 388
Fone: 3641-6400 Ramal 206

DEC. Lapa/Pinheiros

Fone: 3641-6400 Ramal 207

DEC. Santana/Pacaembu

Fone: 3641-6400 Ramal 213

DEC. Freguesia do Ó/Vila

Leopoldina

Fone: 3641-6400 Ramal 209

GET- 3

R. Emília Marengo, 1073
Fone: 6671-6755 Ramal 206/234

DEC. Brás

Fone: 6671-6755 Ramal 213

DEC. Penha

Fone: 6671-6755 Ramal 209

DEC. Moóca

Fone: 6671-6755 Ramal 207

DEC. Vale do Aricanduva

Fone: 6671-6755 Ramal 211

GET - 4

R. Dona Brígida, 721
Fone: 5084-6600 Ramal 205

DEC. Ibirapuera

Fone: 5084-6600 Ramal 209

DEC. Vila Mariana

Fone: 5084-6600 Ramal 213

DEC. Vila Prudente

Fone: 5084-6600 Ramal 233

GET - 5

R. Guido Caloi, 100
Fone: 3742-6173

DEC. Santo Amaro

Fone: 3742-6173 Ramal 207

DEC. Butantã

Fone: 3742-6173 Ramal 211

DEC. Campo Limpo

Fone: 3742-6173 Ramal 213

DEC. Capela do Socorro

Fone: 3742-6173 Ramal 209

GET- 6

Av. das Nações Unidas, 7203

Fone: 3030-2000 Ramal 2225

DEC Pinheiros/Bandeirantes

Fone: 3030-2282

DEC Marginal Tietê

Fone: 3030-2275

SUBPREFEITURAS

SP	Endereço	Telefone
Aricanduva	R. Eponina, 82	6191.0686
Butantã	R. Ulpiano da Costa Manso, 201	3742.7211
Campo Limpo	R. Nossa Senhora do Bom Conselho, 59	5512-7111
Capela do Socorro	R. Cassiano dos Santos, 499	5667-3700
Casa Verde/Cachoeirinha	Av. Ordem e Progresso, 1.001	3857-4300
Cidade Ademar	Av. Yervant Kissajikain, 416	5670.7000
Cidade Tiradentes	Estrada do Iguatemi, 2.751	6558.2020
Ermelino Matarazzo	Av. São Miguel, 5.550	6148.6585
Freguesia / Brasilândia	Av. João Marcelino Branco,95	3981.5000
Guaianazes	Estr. Itaquera , 2.565	6557.7099
Ipiranga	R. Lino Coutinho, 444	6808.3600
Itaim Paulista	Av. Marechal Tito, 3.012	6569.7392
Itaquera	R. Gregório Ramalho, 103	6944.6555
Jabaquara	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.979	5588.4236
Jaçanã / Tremembé	Av. Luís Stamatis, 300	6241.9006
Lapa	R. Guaicurus, 1.000	3672.0610
M'Boi Mirim	Av. Guarapiranga, 1.265	5514.4531
Moóca	R. Taquari, 549	6292-2122
Parelheiros	Av. Sadamu Inoue, 5.252	5926.6500
Penha	R. Candapuí, 492	6957-8152
Perus	R. Ylídio Figueiredo, 349	3917.0904
Pinheiros	Av. Nações Unidas, 7.123	3095.9595
Pirituba / Jaraguá	R. Luiz Carneiro, 192	3993.6844
Santana / Tucuruvi	Av. Tucuruvi, 808	6987.3844
Santo Amaro	Pça. Floriano Peixoto, 54	5548.6333
São Mateus	R. Ragueb Chohfi, 1.400	6119.2613
São Miguel Paulista	R. Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76	6297.9200
Sé	Av. do Estado, 900	3329-8233
Vila Maria/Vila Guilherme	R. General Mendes, 111	6967-8100
Vila Mariana	R. José de Magalhães, 500	5574-8399
Vila Prudente/Sapopemba	Av. do Oratório, 172	6100-7200

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES Gabinete do Secretário</p>
---	---

São Paulo, 23 de janeiro de 2007.

Portaria n.º 002/07SMT.GAB.

FREDERICO BUSSINGER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 37.293, de 27 de janeiro de 1998 fixou atribuições à Secretaria Municipal de Transportes e designou o Departamento de Operação do Sistema Viário DSV para exercer as funções de órgão executivo de trânsito municipal, nos termos do art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que referido Decreto autorizou o Departamento de Operação do Sistema Viário DSV a firmar contrato de prestação de serviço exclusivamente com a Companhia de Engenharia de Tráfego CET, credenciando-a para exercer as atividades previstas no art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que compete ao órgão executivo de trânsito do município planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, bem como implantar, manter e operar o sistema de sinalização conforme incisos II e III do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Departamento de Transportes Públicos DTP, da Secretaria Municipal de Transportes SMT;

CONSIDERANDO que a comunidade demonstra manifesto interesse em colaborar com o Poder Público, arcando com os custos para implantação de obras de melhoria do sistema viário e da sinalização do trânsito e que a implementação de tais medidas contribui para a melhoria do desempenho do sistema viário em benefício da comunidade;

CONSIDERANDO, por fim, que o disposto na presente Portaria reforça o conceito de cidadania da população, promovendo a integração do Governo com a iniciativa privada,

RESOLVE:

Art. 1º - Pessoas jurídicas, de direito público e privado, e pessoas físicas poderão ser autorizadas a implantar obras de melhoria do sistema viário e/ou sinalização de trânsito, nas vias sob jurisdição municipal, arcando com as respectivas despesas e obedecidas às disposições desta Portaria.

Parágrafo único - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se à implantação de projetos e obras de melhoria do sistema viário e/ou sinalização de trânsito a saber:

I Definição de área de estacionamento regulamentado:

- a) emergencial de curta duração (por exemplo: farmácia);
- b) de curta duração para automóveis (por exemplo: escola, hospitais);
- c) regulamentado para uma espécie ou categoria de veículo (por exemplo: táxi, lotação, carga a frete, ônibus de turismo, ônibus escolar, ambulância);
- d) regulamentado para um tipo de condutor (por exemplo: deficiente físico).

II Definição de área para estacionamento proibido:

- a) com parada permitida para carga e descarga junto a estabelecimentos de prestação de serviços públicos (por exemplo: agências de correios, bancos);
- b) com parada permitida para embarque e desembarque (por exemplo: hotéis, restaurantes, escolas);
- c) com parada de emergência para embarque e desembarque (por exemplo: pronto socorro, posto de saúde, hospitais).

III Utilização de equipamentos ou dispositivos de controle de trânsito para:

- a) ordenação dos movimentos veiculares (por exemplo: semáforos, placas, prismas, tachas);
- b) indução à redução de velocidade dos veículos (por exemplo: lombadas, mini-rotatórias, pintura de solo);
- c) ordenação e proteção aos pedestres (por exemplo: construção de ilhas, colocação de gradis, placas, pinturas de solo, semáforos de pedestres, passarelas);

Colocação de gradis, placas, pinturas de solo, semáforos de pedestres, passarelas);

d) reconfiguração horizontal, vertical, longitudinal e transversal da via (por exemplo: correção de curvas horizontais, de sobrelevação).

Art. 2º - Fica delegada ao Departamento de Transporte Público - DTP e à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, na esfera de suas respectivas competências, a análise e a decisão sobre os requerimentos apresentados.

§ 1º - Tais requerimentos serão atendidos exclusivamente quando:

- a) constatados problemas de fluidez, acessibilidade e segurança viária que possam ser solucionados ou minimizados por meio das medidas propostas;
- b) existirem condições físicas e funcionais de trânsito, favoráveis à implantação das medidas pretendidas;
- c) tratar-se de ponto de táxi, lotação ou carga a frete regularmente estabelecido.

§ 2º - O projeto que se enquadrar nos itens "a" e "b" do § 1º poderá ser elaborado pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET ou fornecido pelo interessado, respeitadas as especificações e normas próprias para cada situação.

§ 3º - O projeto que se enquadrar no item "c" do parágrafo 1º, deverá ser elaborado pelo Departamento de Transporte Público - DTP, da Secretaria Municipal de Transportes - SMT e fornecido ao interessado para a implantação, com o acompanhamento desse Departamento.

Art. 3º - Após análise da viabilidade técnica para implantação de sinalização de trânsito ou realização de obra de melhoria do sistema viário, observados os termos constantes nos itens "a" e "b" do § 1º, do artigo anterior, a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET fornecerá ao interessado as informações relativas à análise realizada e providências a serem adotadas.

Art. 4º - Caberá à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, na qualidade de empresa credenciada pelo Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV adotar as seguintes providências: comunicar ao interessado o deferimento da solicitação para implantação do projeto, na forma do artigo 1º desta Portaria, para

permitir a contratação dos serviços de sinalização viária junto a entidades devidamente qualificadas e/ou cadastradas, portadoras de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;

II expedir a competente autorização para o interessado ou diretamente ao contratado para executar os serviços constantes no § 1º, alíneas 'a', 'b' e 'c', do art. 2º desta Portaria;

III fornecer ao interessado ou diretamente ao contratado as informações sobre a necessidade de obtenção do Termo de Permissão de Ocupação da Via Pública TPOV para execução dos serviços, no sistema viário.

Art. 5º - O contratado pelo interessado deverá implantar o projeto de acordo com as especificações e normas da Companhia de Engenharia de Tráfego CET e do Departamento de Operação do Sistema Viário DSV, da Secretaria Municipal de Transportes SMT.

Art. 6º - A CET realizará vistoria após a implantação da sinalização para emitir sua aprovação. O não cumprimento ao estabelecido no artigo anterior, poderá acarretar a suspensão de novas autorizações à entidade responsável pela implantação, bem como notificação junto ao CREA.

Parágrafo único A suspensão que se refere o *caput* deste artigo não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

Art. 7º - Os dispositivos de sinalização de trânsito implantados nos termos desta Portaria, bem como as obras de melhoria realizadas no sistema viário, passarão a integrar o patrimônio municipal, podendo o DSV deles dispor, a qualquer momento, observado o interesse público.

Art. 8º - Os casos omissos, serão tratados pela SMT, conforme a competência.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 228-SMT.GAB, de 15 de setembro de 1995.

FREDERICO BUSSINGER

Secretário Municipal de Transportes